

**DECRETO Nº 38/2018 DE 19 DE ABRIL DE 2018**

Este documento foi publicado nos termos da Lei 1.493 - A/2001. Janaúba - MG. 19 / 04 / 2018

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DESTINADO AO FORTALECIMENTO E/OU AMPLIAÇÃO DAS EQUIPES DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.234, DE 13 DE ABRIL DE 2016 E PELA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.007, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito de Janaúba, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Municipal nº 1.647/2005 e com base no art. 77 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Considerando a competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) disposto na Lei nº 8.080 de 19/09/1990;

Considerando as disposições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, conforme previsto na mencionada Lei Federal nº 8.080;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.975 de 21 de Dezembro de 2012 que habilita Estados e Municípios a receberem incentivos financeiros de custeio destinado as Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.329 de 13 de Abril de 2016, que aprova o incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios pólos de Região de Saúde no âmbito do SUS em Minas Gerais;

Considerando a Resolução SES/MG nº 5234 de 13 de Abril de 2016, que institui o incentivo financeiro destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos Municípios pólos da Região de Saúde no âmbito do SUS/MG, Considerando a Resolução SES/MG nº 5901 de 29 de Setembro de 2017 que prorroga o prazo de execução dos Termos de Compromisso referentes à Resolução SES/MG nº 5234 de 13 de Abril de 2016;



Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.636 de 06 de Dezembro de 2017 que aprova incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2017.

Considerando a Resolução SES/MG nº 5978 de 23 de Novembro de 2017, que institui o incentivo financeiro destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos Municípios polos da Região de Saúde no âmbito do SUS/MG, competência 2017.

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.636 de 06 de Dezembro de 2017 que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.600, de 23 de novembro de 2017, que aprova incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2017.

Considerando a Resolução SES/MG nº 6.007, de 06 de Dezembro de 2017 que altera a Resolução SES/MG nº 5.978, de 23 de Novembro de 2017, que estabelece incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2017.

Considerando o Termo de Compromisso nº 398/5978 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado e Saúde, e o Município de Janaúba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 1º Fica destinado o incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG nº 5.234 de 13 de Abril de 2016 e na Resolução SES/MG nº 6.007, de 06 de Dezembro de 2017 para o fortalecimento e/ou ampliação da equipe de Regulação, Controle e Avaliação do município de Janaúba no âmbito do SUS/MG.

I – Por ações de fortalecimento e/ou ampliação da equipe de Regulação, entende-se o desenvolvimento de ações de capacitação profissional, pagamento de incentivos, pagamento de pessoal, aquisição e manutenção de sistemas informatizados para funcionamento dos setores de regulação.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esse Decreto será de na ordem de R\$ 137.330,32 (cento e trinta e sete mil trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos). Valor discriminado da seguinte forma: R\$ 62.330,32 (Sessenta e Dois Mil Trezentos e Trinta Reais e Trinta e Dois Centavos), parte fixa e parte variável, conforme Anexo III da



Resolução SES/MG nº 5.234/2016 e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme anexo I da Resolução SES/MG nº 6.007, de 06 de Dezembro de 2017.

Art.3º O incentivo financeiro aqui mencionado deverá ser utilizado em atendimento às ações compreendidas no art. 1º, I dessa normativa

§ 1º O Município de Janaúba deve cumprir as seguintes metas, referente o incentivo financeiro para fortalecimento e/ou ampliação da equipe de Regulação:

I - Manter equipe de regulação, controle e avaliação composta no mínimo por:

- a) 01 Coordenador;
- b) 02 Médicos que atuam como supervisor hospitalar, autorizador de AIH e autorizador de APAC;
- c) 01 Técnico operador do SUS Fácil/MG;
- d) 02 Operadores de sistema de informação;
- e) 03 Profissionais de nível médio para apoio administrativo;
- f) 01 Auditor Assistencial.

II – Assegurar o constante e contínuo progresso no desempenho dos serviços assistenciais e gerenciais vinculados ao complexo regulador;

§ 2º Cumpridas às metas acima elencadas, o valor do incentivo deverá ser empregado da seguinte maneira:

I - O correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do valor total do incentivo para pagamento de incentivo à equipe de regulação e o correspondente;

II – O correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do incentivo, para a aquisição e manutenção de sistemas informatizados para funcionamento do Setor de Regulação.

Art. 4º A aplicação do valor previsto deverá observar o desenvolvimento da equipe de Regulação, o cumprimento das metas, bem como, a consequente ampliação/melhoria dos serviços prestados à população janaubense.

Art. 5º Os valores referentes a incentivos da equipe não são fixos, dependem da prévia disponibilidade do repasse específico para Central de Regulação pelo Estado de Minas Gerais.



§ 1º As importâncias rateadas entre os servidores da equipe de regulação assumirão a rubrica “incentivo central de regulação” a ser criada pelo órgão gestor de recursos humanos.


§ 2º O incentivo aqui mencionado não integra a remuneração do servidor para efeito de calculo de outros benefícios, quais sejam, férias, décimo terceiro salário, dentre outros, bem como não

§ 3º O incentivo aqui reportado não será objeto de incidência previdenciária.

Art. 6º As dotação orçamentária empregada na utilização desse recurso corresponde a 09.01.01.10.122.0022.2093 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Art. 7º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba/MG, 19 de Abril de 2018.


Carlos Isaidon Mendes
Prefeito Municipal